



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

Mensagem nº 23/69

ESTADO DE SÃO PAULO

S.S.G.

Barueri, 16 de Dezembro de 1969.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência a fim de comunicar-lhe, para os fins de direito, que, valendo-me da competência que me é dada pela Lei Orgânica dos Municípios, em seus artigos 25, item III, e 23, "caput", oponho / veto, total, ao projeto de lei nº 29/69, que me foi encaminhado, pelo seu ofício nº 591/69, na forma do autógrafo nº 24/69.

Dispõe a proposição objeto deste veto sobre localização de feira livre.

Veto-a por entender que a iniciativa de / tal proposição pela Câmara invade o campo da competência exclusiva do Prefeito, contrariando, assim, disposição expressa da / mencionada Lei Orgânica, que, em seu artigo 25, fixa os casos - de competência privativa do Chefe do Executivo, entre os quais, no item VI: "permitir o uso de bens municipais, por terceiros". Ora, não se pode negar que a localização de uma feira livre implica na permissão do uso de via ou vias públicas por terceiros, que são os feirantes. E a via pública é, indiscutivelmente, um bem municipal.

E a mesma lei estadual (Lei nº 9842, de 19 de setembro de 1967), dispõe ainda naquele "caput" do art. 23:

"Artigo 23 - Aprovado o projeto de lei na forma regimental, será êle, no prazo de 10 (dez) dias úteis, enviado ao Prefeito que, em igual prazo, deverá sancioná-lo e promulgá-lo, ou então vetá-lo, se o considerar inconstitucional, / contrário a esta lei ou ao interesse público"

Valendo-me, pois, conforme já mencionei, da quela competência, nego sansão ao projeto, devolvendo a matéria ao exame dos nobres senhores vereadores.

Valho-me do ensejo, Senhor Presidente, para reiterar-lhe os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FLS. 06
MUN. 230/89
Pete. R. Bittencourt



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
ESTADO DE SÃO PAULO

Atenciosamente,

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT

Ao
Excelentíssimo Senhor
João Villalobo Quero
DD. Presidente da
Câmara Municipal de
BARUERI

=**ESTADO DE SÃO PAULO**=

João Villalobo Quero
A Comissão de Medição do
MUNICIPIO DE BARUERI - ESTADO DE SÃO PAULO
Em 21 de Junho de 1950
Presidente

SECRETARIA
Entrada em 24/10/1950
L. 01 - P. 03 - 89
Julio Villalobo